

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
ATO DA SECRETÁRIA
RESOLUÇÃO SEDSODH Nº 910 DE 10 DE JANEIRO DE 2025
INDEFERE O AUXÍLIO-ADOÇÃO NA FORMA QUE MENCIONA.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, considerando os termos da Lei nº 3.499, de 08 de dezembro de 2000, regulamentada pelo Decreto nº 27.776, de 12 de janeiro de 2001, alterado pelo Decreto nº 28.844 de 18 de julho de 2001 e o que consta do Processo Administrativo nº SEI-270007/038592/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Indeferir o auxílio-adoção requerido pelo servidor estadual Igor do Amaral, ID Funcional nº 4341311-0, em razão do acolhimento de (omitido) por não cumprimento às exigências estabelecidas pelo art. 3º, "a" da Lei Estadual nº 3.499/2000.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de janeiro, 10 de janeiro de 2025
ROSANGELA DE SOUZA GOMES Secretária de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos
Id: 2620184

Secretaria de Estado de Turismo

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO
DESPACHO DO SECRETÁRIO DE 10/01/2025
PROCESSO Nº SEI-050001/000020/2025 - RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação em favor da empresa Tess Produção e Comunicação Lt-da., inscrita no CNPJ sob o número: 11.143.709/0001-62, com sede na Rua General Glicério 48/901 - Laranjeiras - Rio de Janeiro/RJ, cujo objeto é o apoio financeiro da Secretaria de Estado de Turismo do Rio de Janeiro no evento denominado CASABLOCO 2025, a se realizar entre os dias 05 e 08 de fevereiro de 2025, no Centro Cultural Banco do Brasil, localizado na Rua Primeiro de Março, 66 - Centro, Rio de Janeiro RJ e no Jockey Club do Brasil, localizado na Praça Santos Dumont, 31, Gávea, Rio de Janeiro-RJ, com valor de aporte de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), com base no art. 74, caput, da Lei nº 14.133/2021.
Id: 2620210

Controladoria Geral do Estado

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DESPACHO DO DIRETOR DE 10.01.2025
PROCESSO Nº SEI-E-320001/002003/2023 - AVERBE-SE para fins de aposentadoria o tempo de contribuição prestados ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, no total 3345 (três mil, trezentos e quarenta e cinco) dias para a servidora LUANI DOS SANTOS PAPAE FERNANDES, Auditor do Estado, ID Funcional nº 50255410, em conformidade com o art. 9º da Lei nº 530, de 04.03.82.
Id: 2620200
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO
ATO DO CORREGEDOR-GERAL
PORTARIA CGE/CORREG Nº 1163 DE 8 DE JANEIRO DE 2025
RECONDUZ A COMISSÃO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS JUNTO AO PROCESSO Nº SEI-320001/002058/2020, INSTAURADO PELA PORTARIA CGE Nº 76, DE 06 DE AGOSTO DE 2020.

O CORREGEDOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere a Resolução CGE nº 147, de 09 de junho de 2022, e considerando o disposto no art. 14 do Decreto Estadual nº 46.366, de 19 de julho de 2018, que regulamentou a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização de pessoas jurídicas, somado ao que consta do Processo nº SEI-320001/002058/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - RECONDUZIR à Comissão o Processo Administrativo de Responsabilização - nº SEI - 320001/002058/2020, instaurado pela Portaria CGE nº 76, de 06 de agosto de 2020, anteriormente prorrogado pelas Portarias nº 100, de 03 de fevereiro de 2021, CGE nº 125, de 29 de julho de 2021, CGE nº 152, de 27 de janeiro de 2022, CGE nº 50, de 18 de julho de 2022, CGE nº 128 de 20 de dezembro de 2022, CGE nº 640 de 06 de junho de 2023, CGE n.º 721 de 02 de outubro de 2023, pela Resolução CGE nº 250 de 30 de janeiro de 2024 e pela Portaria CGE/CORREG nº 991, de 17 de junho de 2024, com vistas à conclusão dos trabalhos, face às razões apresentadas na CI CGE/COMISPAR Nº68 de 18/12/2024, concedendo-lhes o prazo de 120 (cento e vinte) dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 08 de janeiro de 2025
PEDRO JORGE MARQUES Corregedor-Geral do Estado
Id: 2620240

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO
ATO DO CORREGEDOR-GERAL
PORTARIA CGE/CORREG Nº 1173 DE 09 DE JANEIRO DE 2025
PRORROGA O PRAZO DA COMISSÃO PARA A CONCLUSÃO DOS TRABALHOS JUNTO AO PROCESSO Nº SEI-E-32/001/417/2019, INSTAURADO PELA PORTARIA CGE/CORREG Nº 24 DE 21 DE AGOSTO DE 2019, COM ÚLTIMA PRORROGAÇÃO CONCEDIDA POR MEIO DA PORTARIA Nº 1071 DE 12 DE SETEMBRO DE 2024.

O CORREGEDOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, inciso X da Resolução CGE n.º 147, de 09 de junho de 2022, e com base no disposto no art. 8º da Lei n.º 12.846,

de 01 de agosto de 2013, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 46.366, de 19 de julho de 2018, e o constante nos autos do Processo nº SEI-320001/000506/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por 120 (cento e vinte) dias, a contar de 14/01/2025, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização nº E-32/001/417/2019, instaurado pela Portaria CGE/CORREG nº 24, de 21 de agosto de 2019, anteriormente prorrogada pelas Portarias: (i) Portaria CGE/CORREG nº 67 de 18 de fevereiro de 2020; (ii) Portaria CGE/CORREG nº 96 de 07 de janeiro de 2021; (iii) Portaria CGE/CORREG nº 114 de 06 de julho de 2021; (iv) Portaria CGE/CORREG nº 140 de 23 de dezembro de 2021; (v) Portaria CGE/CORREG nº 38 de 27 de junho de 2022; (vi) Portaria CGE/CORREG nº 121 de 08 de dezembro de 2022; (vii) Portaria CGE/CORREG nº 626 de 06 de junho de 2023; (viii) Portaria CGE/CORREG nº 717 de 28 de setembro de 2023; (ix) Resolução CGE nº 249 de 29 de janeiro de 202; (x) Portaria CGE/CORREG nº 958 de 21 de maio de 2024; (xi) e Portaria CGE/CORREG nº 1071 de 12 de setembro de 2024, ante as razões apresentadas na CI CGE/COMISPAR Nº 09 de 08 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 09 de janeiro de 2025
PEDRO JORGE MARQUES Corregedor-Geral do Estado
Id: 2620242

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO
DESPACHO DO CORREGEDOR GERAL DE 30/12/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº SEI-320001/003025/2023 - O CORREGEDOR-GERAL DO ESTADO no uso da competência delegada através da Resolução CGE Nº 147 de 09/06/2022, ACOLHE INTEGRALMENTE, pelos seus próprios fundamentos e como razões de decidir, as manifestações das áreas técnicas da CRE (3ª CPPAD - SEI n.º 87640384; COOPAD - SEI n.º 88560580 e SUPRA - SEI n.º 90059158), com fulcro no art. 96, incisos I, IX, XXIX da Resolução CGE N.º 332/2024eart. 1º, inciso III da Resolução CGE N.º 147 de 09/06/2022, DECIDE PELO ARQUIVAMENTO do presente processo, o qual foi instaurado para apurar possível acumulação ilícita de cargos em face do servidor Rodrigo da Nóbrega Fernandes, Identificação Funcional n.º 43489516, Professor Docente I/SEEDUC, vínculo 1, e o cargo de Professor de Ensino Fundamental, Matrícula 260.865-1, da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro - PCRJ, em decorrência da PERDA DE OBJETO.
Id: 2620241

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO
DESPACHO DO CORREGEDOR GERAL DE 10/01/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº SEI-320001/000495/2024 - O CORREGEDOR-GERAL DO ESTADO no uso da competência delegada através da Resolução CGE Nº 147 de 09/06/2022, ACOLHE INTEGRALMENTE, pelos seus próprios fundamentos e como razões de decidir, as manifestações das áreas técnicas da CRE (1ª CPPAD - SEI nº 77461175; COOPAD - SEI n.º 87952791 e SUPRA - SEI nº 89821966), com fulcro no art. 96, incisos I, IX, XXIX da Resolução CGE Nº 332/2024eart. 1º, inciso III da Resolução CGE Nº 147 de 09/06/2022, DECIDE PELO ARQUIVAMENTO do presente processo, o qual foi instaurado para apurar possível acumulação ilícita de cargos em face da servidora Telma Azevedo de Oliveira Alves Almeida, Identificação Funcional n.º 36215163-01, Professora Docente II/SEEDUC, Matrícula nº 0238587-0, vínculo 1 - Inativa, e Agente Administrativo, do Ministério da Saúde, em decorrência da PERDA DE OBJETO, face à renúncia de Estipêndio referente à matrícula 0238587-0, vínculo 1, da Secretaria de Estado de Educação.
Id: 2620243

Gabinete de Segurança Institucional do Governo do Estado do Rio de Janeiro

GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO DO ESTADO RIO DE JANEIRO
DESPACHO DO SECRETÁRIO DE 09.01.2025
PROCESSO Nº SEI-390001/000007/2025 - AUTORIZO, sem ônus para o Estado, com base no Art. 1º do Decreto Estadual nº 44.251, de 17.06.2013.
Id: 2620020
GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DESPACHO DO SECRETÁRIO DE 13/01/2025

PROCESSO Nº SEI-310001/004782/2024 - Vinculação de Placas Particulares - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS.
AUTORIZO, nos termos do Decreto nº 47.805, de 20.10.2021.

Id: 2620306

Secretaria de Estado de Trabalho e Renda

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E RENDA
ATO DO CORREGEDOR DE 08/01/2025
ALTERA a composição da Comissão de Sindicância instaurada pelo Ato do Corregedor de 02 de maio 2024, publicado no DOERJ de 07 de maio de 2024, página 39, 1ª coluna, prorrogada por Ato do Corregedor de 04 de junho de 2024, publicado no DOERJ em 06/06/2024, página 22, 3ª coluna, sindicância preliminar para apurar irregularidades objeto do contrato de comodato nº 002/2017, apuradas durante a vigência do instrumento jurídico firmado com Américas Shopping (ECIA AMÉRICAS SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES S/A), tendo em vista existirem apontamentos de descumprimento de obrigação na execução, com indicio que caso se confirme, poderá gerar prejuízo para o Estado, além de interferir na regular prestação de serviço ao cidadão. As informações apuradas pela Superintendência de Administração e Finanças desta Secretaria do Estado de Trabalho e Renda, constam do processo E-22/0001/388/2016. DESIGNA a servidora Srª VERA LUCIA GADINELLI GUILHERME COUTO, ID Funcional 4397593-3, servidora de cargo em comissão de Assistente II, DAI II, lotada na Coordenação de Apoio Logístico - Presidente da Comissão de Sindicância, para substituir na Presidência da Comissão o Sr. MIGUEL FILIPE DA COSTA SILVA, ID Funcional 5087853-0, servidor de cargo em comissão Assistente II, DAI II, lotado na Coordenadoria do Observatório do Trabalho, que terá que ser afastado para gozo de férias no período de 02 a 31 de janeiro de 2025. Processo nº SEI-400001/000366/2024.
Id: 2620335

Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS
ATO DO SECRETÁRIO EM EXERCÍCIO
RESOLUÇÃO SEIOP Nº 822 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024
ALTERA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE INVENTARIANÇA INSTITUÍDA PELA RESOLUÇÃO SEIOP Nº 719/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto no Decreto Estadual nº 45.733, de 10 de agosto de 2016 e o disposto no processo SEI-330001/001504/2024 e,

Considerando a Resolução SEIOP nº 719 de 31 de julho de 2024, que institui Comissão de Inventariança e designa servidores, na forma do Decreto Estadual nº 45.733, de 10 de agosto de 2016, e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o Art. 2º da Resolução SEIOP nº 719 de 31 de julho de 2024, de modo a modificar a composição da Comissão de Inventariança instituída, conforme abaixo elencado, sob a presidência do primeiro servidor:

- MARCELO MARIANO DE MORAES, ID Funcional nº 4372295-4 - Presidente;
- EVERLYN CONCEIÇÃO DE SOUZA, ID Funcional nº 5104453-6;
- CATARINA BARCELLOS DE SOUZA, ID Funcional nº 5139095-7;
- RICARDO RINDEIKA BORER JUNIOR, ID Funcional nº 5126277-0;
- MARCELLUS PORTO AGUIAR, ID Funcional nº 4272007-9;
- MARCELO DA COSTA MIRANDA, ID Funcional nº 5018713-9;
- GABRIEL SANTOS RODRIGUES, ID Funcional nº 5018719-8;
- ALEXANDRE DE ANDRADE, ID Funcional nº 5026184-3;
- GISELY DO NASCIMENTO MELO, ID Funcional nº 4387517-3;
- MIGUEL ÂNGELO GUIMARÃES, ID Funcional nº 4342384-1;
- VICTOR MAURÍCIO PINTO DAS CHAGAS, ID Funcional nº 5133475-5;
- GIAN PAOLO DE OLIVEIRA BARBATO, ID Funcional nº 5128623-8;
- EVERTON ALMEIDA DA SILVA, ID Funcional nº 4400030-8;
- MARISTELA RIBEIRO FERREIRA, ID Funcional nº 4318464-2;
- MARIA MARGARIDA LIMA SANTOS, ID Funcional nº 2838935-2.

Art. 2º - Os demais artigos da Resolução SEIOP nº 719 de 31 de julho de 2024 não serão alterados.

Art. 3º - Esta Resolução possui efeitos a contar de 26/12/2024, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 2024
FLÁVIO ROBERTO AMIEIRO DA SILVA Secretário de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas em exercício
Id: 2620377

Secretaria de Estado Intergeracional de Juventude e Envelhecimento Saudável

SECRETARIA DE ESTADO INTERGERACIONAL DE JUVENTUDE E ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL
DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS DE 09/01/2025
PROCESSO Nº SEI-280001/000554/2024 - HOMOLOGO E TORNO PÚBLICO O RESULTADO FINAL da classificação das propostas relativas ao edital de Chamamento Público nº 002/2024, que tem por objeto a celebração de parceria para a implementação, gestão e manutenção de 20 (vinte) Pólos do Projeto CONECTA Centro de Referência, no Estado do Rio de Janeiro, respeitada a ordem classificatória por pontuação, convocada a Organização da Sociedade Civil - OSC NÚCLEO SOCIAL BEM VIVER, classificada em 1º lugar, para apresentar o plano de trabalho e comprovar o atendimento dos requisitos, para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais, conforme disposto no item 8 do Edital.
Id: 2620239

Procuradoria Geral do Estado

ESCOLA SUPERIOR DE ADVOCACIA PÚBLICA DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
ATO DO DIRETOR-GERAL
PORTARIA PGE/CEJUR/ESAP Nº 27 DE 9 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A POSSIBILIDADE DE PROCURADORES DO ESTADO E SERVIDORES DO QUADRO DE APOIO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO ASSISTIREM ÀS AULAS DO CURSO DE RESIDÊNCIA JURÍDICA DA ESCOLA SUPERIOR DE ADVOCACIA PÚBLICA DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO.

O DIRETOR-GERAL DA ESCOLA SUPERIOR DE ADVOCACIA PÚBLICA DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - ESAP, no uso de suas atribuições legais, Processo nº SEI-140001/014102/2021.

CONSIDERANDO:

- a permanente necessidade de aperfeiçoamento profissional dos Procuradores do Estado e servidores do Quadro de Apoio da Procuradoria Geral do Estado para a prestação de serviços jurídicos e técnicos de crescente variedade, complexidade e especialização, em observância, dentre outros, aos comandos normativos estabelecidos no art. 132 da Constituição Federal, art. 173 da Constituição Estadual e artigos 2º e 6º da Lei Complementar nº 15, de 24.11.80;

- que compete ao Centro de Estudos Jurídicos da Procuradoria Geral do Estado promover o aperfeiçoamento intelectual do pessoal técnico e administrativo da Procuradoria Geral do Estado, nos termos do art.1º, inciso I, da Lei Estadual n.º 772, de 22 de agosto de 1984;

- que compete à Escola Superior de Advocacia Pública da Procuradoria Geral do Estado - ESAP, órgão vinculado ao Centro de Estudos Jurídicos, desenvolver o aperfeiçoamento intelectual dos Procuradores do Estado através de instrumentos que permitam formação continuada e de permanente atualização, em nível de pós-graduação stricto e lato sensu, nos termos do art. 1º, inciso I, do Decreto n.º 21.037, de 5 de dezembro de 1994; e,

- que compete ao Diretor-Geral da Escola Superior de Advocacia Pública da Procuradoria Geral do Estado - ESAP a regulamentação de situações específicas de funcionamento da Escola, nos termos do que dispõe o art. 53 da Resolução PGE nº 4481, de 10 de dezembro de 2019.